DECRETO Nº 4.377 DE 10 DE JUNHO DE 2014

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 2.834, de 09 de junho de 2014.

D E C R E T A :

Art. 1º) – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 88.139,79 (oitenta e oito mil, cento e trinta e nove reais e setenta e nove centavos), obedecendo as seguinte classificação orçamentária:

FONTE 03 – R$ 88.139,79 (Recursos SUS/MAC)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.302.012.2.121 – Média e Alta Complexidade - MAC
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.11.03	Saúde Pública – Gestão Plena – Pessoa Jurídica	R$ 88.139,79

Art. 2º) – O recurso para atender a presente Suplementação é advindo do provável excesso de arrecadação dos Recursos MAC (Média e Alta Complexidade, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (Janeiro à Maio/2013) R$ 1.029.695,17
2 - Arrecadação do 2º período X1 (Junho à Dezembro/2013) R$ 1.132.551,02
Total R$ 2.162.246,19

3 - Arrecadação do 1º período X2 (Janeiro à Maio/2014) R$ 1.089.674,31
4 - Previsão de receita para X2 (Janeiro à Dezembro/2014) R$ 2.200.000,00

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$1 - \Delta = \frac{1º \text{ período de X2}}{1º \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{R\$\ 1.089.674,31}{R\$\ 1.029.695,17} \times 100 = 105,82\ \%$$

$\Delta = 105,82\ \% - 100,00 = 5,82\ \%$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

R$ 1.132.551,02 x 5,82 % = R$ 65.914,46

R$ 1.132.551,02 + R$ 65.914,46 = R$ 1.198.465,48

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2014. R$ 2.200.000,00

B) Arrecadação (C + D) R$ 2.288.139,79

C) Do dia 1º/ 01 à 31/05/2014 R$ 1.089.674,31

D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2014, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período. R$ 1.198.465,48

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R$	88.139,79
Este crédito	R$	88.139,79
Saldo disponível	R$	0,00

Art. 3° – O recurso para fazer face ao presente crédito é oriundo do SUS/MAC e recolhido na seguinte rubrica de Receita:

1700.00.00.00.00 – Transferências Correntes
1720.00.00.00.00 – Transferências Intergovernamentais
1721.00.00.00.00 – Transferências da União
1721.33.00.00.00 – Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde
1721.33.12.00.00 – Programa Média e Alta Complexidade - MAC

Art. 4°) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1°, Artigo 43 da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5°) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar n° 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6°) - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 10 de junho de 2014

CLÁUDIO VALENTE VIANA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO

Publicado em 11 a 20/ 06 /2014.
BOLETIM INFORMATIVO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
Página 01 / BIM Nº 315
Rúbrica
Mat. 011439.